RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Penha/ SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.600/2012, e à deliberação realizada em reunião, no dia 15 de dezembro de 2020, e:

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 3.062/2019, que dispõe também sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância – FIA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 conhecida como Lei do Marco Regulatório aplica-se também as parcerias a serem firmadas pelo FIA com organizações não-governamentais através de deliberações do CMDCA;

CONSIDERANDO a resolução 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e formalizar através desta resolução o Edital 001/2021, para selecionar PROJETOS de organizações não-Governamentais conforme texto desse mesmo edital que tenha por objeto a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores dentro dos eixos de ação, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Resoluções do CMDCA de Penha, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Penha e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e também deverá ser publicada posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Penha na internet com todos os anexos pertinentes ao edital e revogando-se as disposições em contrário.

Penha, 01/02/ 2021.

Paulo José Vieira
Presidente do CMDCA